



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

L E I nº 176CONCEDE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 33.197,50 (trinta e três mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a atender ao pagamento do "ABONO NATALINO", concedido ao funcionalismo ATIVO e INATIVO dessa Municipalidade, inclusive diaristas e contratados no exercício de 1954 e equivalente a 1 (um) mês de vencimentos.

Parágrafo Único - Para a concessão referida no artigo anterior, não serão computadas quaisquer outras vantagens, percebidas pelo funcionário, como sejam: salário-família, gratificações, excetuadas as previstas em Lei, etc.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata a presente Lei, serão os oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, baseado no índice técnico aconselhado por Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 12 de outubro de 1954.-

Nat. Pereira Presidente
Yves da Silva
Alfredo de M. Costa
João de A. Lima
Antônio de S. L.
Alfredo de A. de A. de A.
Francisco de A. de A.
Fortunato Carlos Romp